

Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados

- 1.** Direito à proteção à vida e à saúde, com absoluta prioridade e sem qualquer forma de discriminação.
- 2.** Direito a ser hospitalizado quando for necessário ao seu tratamento, sem distinção de classe social, condição econômica, raça ou crença religiosa.
- 3.** Direito a não ser ou permanecer hospitalizado desnecessariamente por qualquer razão alheia ao melhor tratamento de sua enfermidade.
- 4.** Direito a ser acompanhado por sua mãe, pai ou responsável, durante todo o período de sua hospitalização, bem como receber visitas.
- 5.** Direito a não ser separado de sua mãe ao nascer.
- 6.** Direito a receber aleitamento materno sem restrições.
- 7.** Direito a não sentir dor, quando existam meios para evitá-la.
- 8.** Direito a ter conhecimento adequado de sua enfermidade, dos cuidados terapêuticos e diagnósticos a serem utilizados, do prognóstico, respeitando sua fase cognitiva, além de receber amparo psicológico, quando se fizer necessário.
- 9.** Direito a desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do curriculum escolar, durante sua permanência hospitalar.
- 10.** Direito a que seus pais ou responsáveis participem ativamente do seu diagnóstico, tratamento e prognóstico, recebendo informações sobre os procedimentos a que será submetido.
- 11.** Direito a receber apoio espiritual e religioso conforme prática de sua família.
- 12.** Direito a não ser objeto de ensaio clínico, provas diagnósticas e terapêuticas, sem o consentimento informado de seus pais ou responsáveis e o seu próprio, quando tiver discernimento para tal.
- 13.** Direito a receber todos os recursos terapêuticos disponíveis para a sua cura, reabilitação e ou prevenção secundária e terciária.
- 14.** Direito à proteção contra qualquer forma de discriminação, negligência ou maus tratos.

- 15.** Direito ao respeito a sua integridade física, psíquica e moral.
- 16.** Direito a preservação de sua imagem, identidade, autonomia de valores, dos espaços e objetos pessoais.
- 17.** Direito a não ser utilizado pelos meios de comunicação, sem a expressa vontade de seus pais ou responsáveis, ou a sua própria vontade, resguardando-se a ética.
- 18.** Direito a confidência dos seus dados clínicos, bem como Direito a tomar conhecimento dos mesmos, arquivados na Instituição, pelo prazo estipulado em lei.
- 19.** Direito a ter seus direitos constitucionais e os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, respeitados pelos hospitais integralmente.
- 20.** Direito a ter uma morte digna, junto com seus familiares, quando esgotados todos os recursos terapêuticos disponíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 41, DE 13 DE OUTUBRO DE 1995 do CONSELHO NACIONAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA**

Fonte: <http://www.presidencia.gov.br/sedh/>